



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N° 701/79

Súmula: Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Órgão Municipal de Educação de Coronel Vivida, e que se refere a Lei nº 684/79 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Órgão Municipal de Educação e que se refere à Lei nº 684/79 passa a denominar-se "Departamento de Educação e Cultura".

Art. 2º - O Departamento de Educação e Cultura constitui-se em Órgão de administração municipal, de natureza substantiva, competindo-lhe organizar, difundir, administrar, orientar, acompanhar, controlar, e avaliar o desempenho da rede educacional municipal, em consonância com os Sistemas Federal e Estadual de Educação, bem como atuar no desenvolvimento e apoio às atividades culturais, artísticas, científicas, esportivas e recreativas, no âmbito do Município.

Art. 3º - O Departamento de Educação e Cultura compor-se-á de:

I - Divisão de Educação:

- a) Serviço de Supervisão Escolar
- b) Serviço de Inspeção Escolar
- c) Serviço de Assistência ao Educando.

II - Divisão de Cultura e Esportes:

- a) Biblioteca Pública Municipal
- b) Serviço de Promoções Culturais
- c) Serviço de Esportes e Recreação

Art. 4º - Ficam criados:

- a) Duas(02) funções gratificadas de Chefe de Divisão, Símbolo FG1.
- b) Duas(02) funções gratificadas de Supervisão Escolar, Símbolo FG3.
- c) Uma (01) função gratificada de Serviço de Assistência ao Educando, Símbolo FG3.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 15 dias a partir da publicação desta Lei para elaboração do regimento do novo organismo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 1979, 91º da República e 24º do Município.

Registro-se e Publique-se;

Tercilio Antônio Felipe
Tercilio Antônio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL